

LEI Nº 1.341, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Projeto de Lei nº 003/2022
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“CONCEDE REAJUSTE AOS
VALORES DO VALE -
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2022.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL